Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

OFÍCIO Nº 062/2023/GAB/CMS

Salinópolis/PA, 11 de setembro de 2023.

Ao
Sr. **JACKSON DA SILVA VIEIRA**
Empresa: **J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS-ME**
CNPJ: 23.700.166/0001-16
Endereço: Trav. Pirajara, nº 520, Apt. 502 B Leste, Cond. Torres Devant, Pedreira, Belém/PA.

Prezado Senhor.

A Câmara Municipal de Salinópolis, diante da necessidade da contratação de empresa especializada de cessão de uso de sistema de Software de Painel Eletrônico de Votação, Controle de Tempo e chamada de vereadores, treinamento operacional para os servidores públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Salinópolis.

A escolha da empresa **J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS-ME** para contratação direta se dá em virtude de possuir vasta experiência em outros orgão publicos na cessão de uso de sistema de Software de Painel Eletrônico de Votação, Controle de Tempo e chamada de vereadores, treinamento operacional para os servidores públicos.

Solicitamos com a maior brevidade possível, sua manifestação referente ao seu interesse na prestação de serviços de locação, a esta municipalidade, de forma a atender as necessidades desta câmara, por um período de doze (12) meses.

Caso tenha interesse, solicitamos que envie Proposta de Preços para análise e documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Atestados de capacidade Técnica e declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Atenciosamente;

Edna Maria Teixeira Costa
Setor Financeiro
JOAO ERIVALDO DA SILVA:61082902268 JOAO ERIVALDO DA SILVA:61082902268

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada de cessão de uso de sistema de Software de Painel Eletrônico de Votação, Controle de Tempo e chamada de vereadores, treinamento operacional para os servidores públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Salinópolis.

FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA:

O software proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios. Para proporcionar mais transparência e agilidade aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal.

ESPECIFICAÇÕES:

O presente contrato tem como objeto 'a licença de uso, em caráter definitivo e não exclusivo, do Software descrito no anexo do presente contrato, bem como, a instalação, o diagnóstico e o treinamento básico relativo à sua utilização e a prestação dos serviços de atualização, atendimento e. suporte técnico do software descrito no anexo do presente e se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do software, sempre, características:

- Gerar os arquivos magnéticos de acordo com as normas internas de diversos Tribunais de Contas do País;

- Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

- Possuir o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra aviolação o de senhas;

- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

- Possuir opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos. P.ex., Inclusão de empenho;

- Possuir padronização do uso de teclas de função, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;

- Possuir rotinas de backup e restore claras para facilitar os procedimentos relativos à ação das cópias;

- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;

- Ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão;

- Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos. P.ex., Combo Box e List Box;

- Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;

- Possuir teste de consistência dos dados de entrada. P.ex. validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.;

- Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

- Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;

- Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;

- Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;

- Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário ação;

- Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos.

- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;

- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;

- Permitir que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)

- Permitir utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;

- Disponibilizar rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;

- Tratar separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;

- Admitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;

- Disponibilizar relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;

- Não permitir exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando os arquivos magnéticos dos Tribunais de Contas, já estiverem gerados;

- Permitir estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;

- Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;

- Possuir solução para divulgação de dados em meios eletrônicos de acesso público,

conforme LC 131/2009;

- Emitir relatórios, sob solicitação: balancete mensak, diário e razão;

- Emitir todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64, atendendo ao inciso II! do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF): Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

RESPONSABILIDADE:

- A CONTRATADA fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES:

- São obrigações da CONTRATADA:

I. Realizar os serviços previstos no contrato;

II. Manter a CONTRATANTE informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática.

III. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

- São obrigações da CONTRATANTE:

I. Observar as condições discriminadas do contrato;

II. Realizar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e datas previstas do contrato;

III. Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;

IV. Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em disquetes, CDs ou outro meio magnético, através de procedimento denominado "backup".

PREÇOS E CONDIÇÕES:

- A CONTRATANTE pagará o Global de XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX)

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

- O valor será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro Índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

GARANTIA DE SATISFAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

- A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos sistemas, desde que o mesmo seja utilizado de acordo com as instruções e limites constantes nos respectivos sistemas, comprometendo-se a trocar, sem nada ter que pagar pela CONTRATANTE , a mídia eletrônica de instalação do sistema, em face de defeito técnico do mesmo, ou anormalidade comprovada no próprio sistema.

ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS:

- As modificações nos sistemas de natureza legal, fiscal, tributário, serão implementadas

em prazos compatíveis com os determinados pelas normas pertinentes e de acordo com a complexidade de serem executadas. A CONTRATADA deverá indicar soluções alternativas para atender às exigências da Lei, caso não haja tempo para a implementação das modificações legais, entre a divulgação e o início de vigência da mesma, até que os sistemas sejam atualizados.

- As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas, serão distribuídas toda vez Que a CONTRATADA as concluir, visando beneficiar à CONTRATANTE sempre com a última versão dos sistemas. Caberá à CONTRATANTE adotar (atualizar) esta versão no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu envio, caso contrário, a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga a não ser a garantia de funcionamento prevista na cláusula sexta.

SERVIÇOS DE SUPORTE:

- A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, durante a vigência contratual, os serviços de suporte que consistirão em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

- Os serviços de suporte dos sistemas incluirão: informativos, suporte via internet, suporte via empresa, suporte telefônico e treinamentos na sede da CONTRATADA, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail OU Correios e o comercial.

- Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, a CONTRATANTE deverá:

a) consultar à CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas;

b) comunicar à CONTRATADA, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por o exigirem.

- Não estão incluídos nesses serviços de suporte e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, quaisquer serviços profissionais extras como por exemplo: instalação de redes físicas de computadores; análise de estrutura administrativa da CONTRATANTE; levantamento de soluções especiais e orientação na escolha de equipamentos; licença de uso de sistemas de acesso remotos; reimplantação de software; atendimento técnico extra na sede da CONTRATANTE; importação de base de dados; digitação de dados; treinamentos extras; customização; recuperação de dados; correções de erros provenientes de operações e uso indevido dos sistemas; recuperação de arquivos de dados provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, e instalação elétrica; serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos; serviço de reciclagem ou treinamento inicial:

- Caso o serviço extra a ser realizado seja fora da sede da CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE as seguintes despesas, além dos preços adicionais a serem pactuados entre as partes: alimentação, transporte e estadia, conforme condições constantes dos anexos.

- A CONTRATADA poderá firmar um contrato específico com a CONTRATANTE de prestação de serviços profissionais, ou através de aditivo a este, com a finalidade de atender às normas que vierem a ser negociadas na oportunidade especializada(s) no ramo de serviços de informática, com que a CONTRATANTE negociará os serviços profissionais que necessitar.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

- O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o encerramento do exercício, podendo ser prorrogado ou rescindindo a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº, 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria do orçamento da CONTRATANTE, Unidade Orçamentária: 0101- Câmara Municipal de Salinópolis; Atividade: 01 031 0001 2.001- Manutenção do Legislativo Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RESCISÃO:

- O contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei federal n 8.666/93, e posteriores alterações.

- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

Edna Maria Teixeira Costa
Setor Financeiro